



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



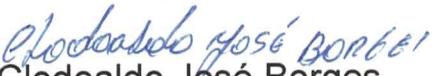
PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 36/2001

O Projeto de Lei n.º 36/2001, de autoria do Prefeito, que Adota índice de atualização dos créditos da Fazenda Pública do Município de Indianópolis, foi aprovado na discussão regimental, com emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2001.


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente


Clodoaldo José Borges
Membro


Roberto Dias da Silva
Membro

Aprovado em 10/12/01
por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 36/2001.

Adota índice de atualização dos créditos da Fazenda Pública do Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos da Fazenda Pública do Município de Indianópolis serão atualizados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou qualquer outro que venha a substituí-lo legalmente.

Art. 2º. Os créditos de que trata esta Lei serão corrigidos, mensalmente, para efeito de atualização dos valores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de dezembro de 2001.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal